



**PREFEITURA DE SANTA LUZIA**  
UMA CIDADE PARA TODOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA  
CNPJ 06.191.001/0001-47

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2020/PMSL**

**EDITAL**

**PROC. ADM. Nº. 005/2020**

**ATENÇÃO: EM OBSERVÂNCIA A ORIENTAÇÕES NORMATIVAS, A PREFEITURA DE SANTA LUZIA -MA, ASSEGURA O CUMPRIMENTO DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO COVID 19, TAIS COMO: VEDAÇÃO DE PRESENCIA, NA SESSÃO, DE REPRESENTES DAS EMPRESAS E DE AGENTES DE COMPRAS PERTENCENTES AO GRUPO DE RISCO; PRESENCIA DE MAIS DE 1 (UM) REPRESENTANTE DA EMPRESA NA SESSÃO ; DISPONIBILIZAÇÃO DE MÁSCARAS, CASO O LICITANTE NÃO ESTEJA COM A SUA, ALCOOL GEL (70% INPM) PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS DE TODOS OS PRESENTES; ORGANIZAÇÃO DO RECINTO COM AFASTAMENTO MÍNIMO DE 1 (UM) A 2 (DOIS) METROS DE DISTÂNCIA ENTRE OS PRESENTES; INTENSIFICAÇÃO DA HIGIENIZAÇÃO DAS ÁREAS DE ACESSO A SALA ONDE A SESSÃO OCORRERÁ, ALÉM DA HIGIENIZAÇÃO DO PRÓPRIO RECINTO, COM ESPECIAL ATENÇÃO ÀS SUPERFÍCIES MAIS TOCADAS (MAÇANETAS, MESAS, CADEIRAS, CORRIMÕES).**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE DE INFORMÁTICA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA.**

**ORGÃO LICITADOR:** Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 22/07/2020

**HORA:** 08h:30min

**LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, localizada na Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA.

**PREGOEIRO:** Diego Maciel Barbosa



PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
UMA CIDADE PARA TODOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA  
CNPJ 06.191.001/0001-47

Nº PROC. 005/2020  
Nº FL. 134  
ASSINATURA

## PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2020/PMSL

### EDITAL

PROC. ADM. Nº. 005/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA**, inscrita no CNPJ sob nº **06.191.001/0001-47**, sediada Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 368/2019 de 05 de dezembro de 2019, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preço**, do tipo, **MENOR PREÇO**, por **ITEM**, conforme descrito neste EDITAL e seus Anexos e em conformidade com o disposto da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Federais nº 3.555/2000, nº 7.892/2013, nº 8.538/2015, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste EDITAL.

A sessão pública de realização do Pregão terá início às **08:30 horas do dia 22 de julho de 2020**, devendo os envelopes, contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste EDITAL e respectivos Anexos, ser entregues na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**, situada na Sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, na data e horário acima mencionados.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE DE INFORMÁTICA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA**, conforme especificações no **Termo de Referência - Anexo I** deste EDITAL.

1.2. O valor global estimado desta licitação é **R\$ 3.792.088,87 (três milhões, setecentos e noventa e dois mil e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos)**

### 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições estabelecidas neste EDITAL.

2.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
UMA CIDADE PARA TODOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA  
CNPJ 06.191.001/0001-47

Nº PROC. 005/2020  
Nº FL. 135  
ASSINATURA [assinatura]

### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO QUANDO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

3.1 Na fase de credenciamento o interessado deverá credenciar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a este Pregão Presencial.

3.1.1. até o início do horário da sessão, o Pregoeiro ou, por delegação deste, a equipe de apoio, procederá ao credenciamento dos licitantes ou dos representantes legais presentes, comprovando, se for o caso, a outorga de poderes necessários para a formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, observando-se ainda que:

a) Não será permitido ao mesmo credenciado representar mais de um proponente no mesmo certame; e

b) Não será permitido mais de um credenciado para o mesmo proponente;

3.2. O licitante interessado deverá se apresentar ao Pregoeiro ou a equipe de apoio para credenciamento por intermédio de seu representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com cópia do respectivo documento.

3.2.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, ou por Carta Credencial, firmada pelo signatário da Proposta, com assinatura reconhecida em Cartório competente, no modelo do **ANEXO II** deste EDITAL, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.3. O instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO II**), deverá estar acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente atualizado, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante da empresa interessada.

3.4. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada.

3.5. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

[assinatura]



PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
UMA CIDADE PARA TODOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA  
CNPJ 06.191.001/0001-47

Nº PROC 004/2020  
Nº FL 136  
SIGNATURA

3.6. O credenciamento será conferido pelo **Pregoeiro** a cada Sessão Pública realizada.

3.7. É facultada a apresentação do credenciamento de que trata o **subitem 3.1**. A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela representada durante o processo licitatório.

3.8. A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, fica dispensada do credenciamento na forma de que trata o **subitem 3.1**, devendo comprovar esta qualidade através de cópias dos documentos indicados nos subitens **3.3 alíneas "a" e "b"**.

3.9. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.10. Os licitantes deverão apresentar **Declaração**, em separado dos envelopes, de enquadramento no art. 3º da Lei Complementar nº. 147/2014, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte e também para as cooperativas<sup>1</sup>, conforme modelo constado do Anexo II deste EDITAL. A não entrega da referida Declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 147/2014.

3.10.1. As ME/EPP/COOP deverão comprovar a declaração do item anterior, devendo trazer, no caso das ME/EPP a **Certidão de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, somente para efeito do disposto nos arts. 43 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, emitida nos termos do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103, de 30/04/2007, pelo Registro competente para a inscrição do Ato Constitutivo ou Contrato Social das proponentes pertencentes a esta categoria empresarial.

3.11. Os Licitantes deverão apresentar a declaração exigida no item 7.3.6.

### 3.12. Da Ordem dos Procedimentos:

3.12.1. A sessão do certame observará os seguintes procedimentos:

- a) Credenciamento;
- b) Abertura da Sessão
- c) Da entrega dos Envelopes
- d) Julgamento, Classificação das Propostas de Preços e Fase de Lances;
- e) Do benefício às microempresas e empresas de pequeno porte
- f) Fase de habilitação
- g) Fase Recursal
- h) Da Adequação da Proposta de Preço

## 4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA  
CNPJ 06.191.001/0001-47

PMC - MA 1  
FL(S) Nº: 31  
RÚBRICA: [assinatura]  
Nº PROC 005/2020  
Nº FL 134  
ASSINATURA [assinatura]

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020**

**ORGÃO LICITADOR: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/ PMSL**

**LOCAL: SANTA LUZIA/MA**

**DATA: 22/07/2020.**

**NOME DA EMPRESA LICITANTE**

**ENVELOPE Nº 02**

**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020**

**ORGÃO LICITADOR: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/ PMSL**

**LOCAL: SANTA LUZIA/MA**

**DATA: 22/07/2020.**

**NOME DA EMPRESA LICITANTE**

4.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

4.3. Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" será rubricado pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os representantes credenciados das licitantes.

4.4. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia **previamente** autenticada por cartório competente ou por servidor da **CPL (até vinte e quatro horas antes da realização do certame)**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.5. As propostas que não atenderem às exigências do presente EDITAL ou que forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, serão desclassificadas.

4.6. Não serão aceitas documentação e proposta enviadas via postal ou entregues em outros setores que não seja o especificado no preâmbulo do EDITAL.

4.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implicará a submissão às normas constantes da legislação que rege a matéria e ao presente EDITAL de Pregão e seus Anexos.

**5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**



PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
UMA CIDADE PARA TODOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA  
CNPJ 06.191.001/0001-47

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, e **em mídia digital (pen-drive) no formato Excel ou Word**, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

a) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;

b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

c) Descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação dos ITENS cotados, em conformidade com as especificações do **Termo de Referência - ANEXO I** deste EDITAL;

d) **Preço unitário e o valor total da proposta.** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

f) **Prazo de validade** da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;

g) **Prazo de execução:** de acordo com Termo de Referência.

5.2. Não será admitida cotação distinta prevista neste EDITAL.

5.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

5.4. A apresentação da Proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste EDITAL e seus Anexos.

5.5. O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades do Decreto Federal.

6.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos sem quaisquer ônus adicionais.

## 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

[assinatura]



Nº PROC 004/2020  
Nº FL 159  
ASSINATURA [assinatura]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro, Santa Luzia/MA  
CNPJ 06.191.001/0001-47

- 6.1. Serão proclamados, pelo Pregoeiro, os licitantes que apresentarem as propostas de **MENOR PREÇO global por ITEM** e todas aquelas apresentadas com percentual de até 10% (dez por cento) menores, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.
- 6.2. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, o Pregoeiro fará o ordenamento das melhores ofertas, até o máximo de três, colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, conforme o disposto no Decreto Federal.
- 6.3. Aos proponentes proclamados conforme os subitens anteriores serão dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, para a escolha da proposta de menor valor.
- 6.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.
- 6.5. O empate entre duas ou mais propostas de preço, será resolvido por sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.
- 6.6. Encerrados os lances, as **propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa até 5% acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes ser convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada, visando o desempate.
- 6.6.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso de a proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.6.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 6.6.3. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da sub condição anterior, o pregoeiro convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 6.6.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o Pregoeiro fará um sorteio, definindo e convocando automaticamente a vencedora para apresentação da oferta final do desempate;
- 6.6.5. O interessado que não apresentar proposta decairá do direito previsto na Lei Complementar nº 147/2014;

[assinatura]



PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
UMA CIDADE PARA TODOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA  
CNPJ 06.191.001/0001-47

6.6.6. Caso não haja interessados em exercer o direito de preferência, o procedimento licitatório correrá seu curso normal.

6.7. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO por ITEM.

6.8. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto da proposta com o menor preço, conforme definido neste EDITAL e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito e divulgando o resultado do julgamento.

6.9. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente de todas as exigências editalícias, para efeito de habilitação. Caso contrário o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste EDITAL, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.

6.10. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da Proposta prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta ao licitante.

6.11. Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preços, ajustada ao lance final, deverá ser protocolada na CPL/PMSL, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado da lavratura da ata.

6.12. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

6.12.1. Apresentarem valores acima do máximo estabelecido no EDITAL, englobando **itens e valor global**;

6.12.2. Não atenderem às exigências do presente EDITAL e seus Anexos;

6.12.3. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

6.12.4. Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os praticados no mercado.

6.13. Se a proposta escrita de **Menor Preço** não for aceitável ou se a respectiva licitante desatender às exigências habilitatórias, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado tal proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste EDITAL.

6.14. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido o melhor preço.





PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
UMA CIDADE PARA TODOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA  
CNPJ 06.191.001/0001-47

6.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da equipe de apoio e pelos representantes dos proponentes presentes.

6.16. O licitante declarado vencedor deverá encaminhar (ou apresentar) a proposta de preço adequada ao último lance, no prazo de 02 (dois) dias, contado da assinatura da ata de sessão.

6.16.1. Os documentos poderão ser remetidos por meio digital, podendo ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

6.16.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao órgão licitante.

6.16.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste EDITAL.

6.16.4. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo Órgão Licitante. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

6.16.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

6.16.6. No caso de licitação por lotes ou itens será permitida a alteração de preços unitários pelo licitante observando-se: (apenas se houver divisão em lotes ou itens)

a) Como limite máximo o valor global final ofertado, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial;

b) A possibilidade de negociação com o proponente vencedor visando a redução de preços unitários, para qualquer um dos itens individualmente; e

c) Para fins do disposto neste inciso, o cálculo do valor global dar-se-á pela somatória dos preços unitários dos itens da proposta, multiplicados por suas respectivas quantidades.

## 7. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

7.1. A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no item 5.1 deste EDITAL.



PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
UMA CIDADE PARA TODOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA  
CNPJ 06.191.001/0001-47

7.1.1. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pelo próprio licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

7.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

7.3. A participação no presente procedimento licitatório requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

7.3.1. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) No caso de Sociedades simples o ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício;

7.3.2. **Regularidade Fiscal**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.2.1. Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

- a) **Fazenda Federal**: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
- b) **Fazenda Estadual**: apresentação da Certidão Negativa de Débitos (e débitos em dívida ativa), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de

[assinatura]

FMS - MA 1  
FL(S) Nº: 77  
PÍRRICA: J  
Nº PROC. 0034080  
Nº FL. 143  
ASSINATURA



PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
UMA CIDADE PARA TODOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro, Santa Luzia/MA  
CNPJ 06.191.001/0001-47

Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c) **Fazenda Municipal:** apresentação da Certidão Negativa de Débitos (e débitos em dívida ativa), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

7.3.3. As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no **item 7.3.2**, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeiro, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

7.3.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 42, §1º, LC 123/06).

7.3.3.2. Este benefício será concedido somente às empresas que atenderem ao disposto no **subitem 3.10** deste EDITAL.

7.3.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste **item 7.3.3**, implicará em decadência do direito à contratação, bem como a aplicação da suspensão de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.3.4. **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedados a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que estejam registrados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 01 (um), indicados pela licitante.



PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
UMA CIDADE PARA TODOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA  
CNPJ 06.191.001/0001-47

a.1) As licitantes que apresentarem resultado menor do que um (1,0) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior a dez por cento (10%) do valor estimado da contratação.

a.2) Excetua-se da exigência da alínea anterior ao microempreendedor individual (art. 18 da LC 123/2006 c/c art. 1.179, § 2º CC) e as Micro e Pequenas Empresas que propuserem habilitação em licitações cujo os objetos sejam para o fornecimento para pronta entrega ou para locação de materiais (art. 3º do Decreto Federal nº 6.204/2007).

a.3) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura, acompanhado do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta.

a.4) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Publicados em Diário Oficial ou;

II. Publicados em jornal de grande circulação ou;

III. Registrados na Junta Comercial da sede/domicílio do licitante ou;

IV. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.



V. Sistema Público de Escrituração Digital - Sped-Contábil (Decreto Federal nº 6.022/2007); nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 787/2007 e IN nº 1774/2017, devendo apresentar referidos documentos, devidamente assinados, na forma do § 5º do art. 10 da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008.

b) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

7.3.5. **A Qualificação Técnica** dos licitantes deverá ser comprovada através de:

a) **ATESTADO** de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando que o licitante presta ou prestou serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, acompanhado das respectivas notas fiscais, comprovando assim a realização dos serviços;

7.3.6. Única **Declaração** que constará:

PMC - MA 1  
FL(S) Nº: 28  
RÚBRICA:   
Nº PROC 0052090  
Nº FL 143  
ASSINATURA 



PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
UMA CIDADE PARA TODOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes. s/nº - Centro, Santa Luzia/MA  
CNPJ 06.191.001/0001-47

a) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do **ANEXO III**.

b) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual, caso venha a ser contratado.

c) Declaração de elaboração independente de proposta.

d) Declaração da condição se é ou não ME/EPP/COOP.

7.4. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos **subitens 8.3.1 ("a", "b", "c" e "d") e 8.3.2 ("a" e "b")**.

7.5. Não haverá **amostra**, todavia, seguirá rigoroso procedimento de recebimento provisório e definitivo;

7.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente EDITAL e seus Anexos.

7.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste EDITAL e seus Anexos, poderá a Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

7.8. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

7.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

7.10. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

7.11. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

7.12. Os documentos acima relacionados, necessários à Habilitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA  
CNPJ 06.191.001/0001-47

PMC - MA 1  
FL(S) Nº: 89  
RÚBRICA: [assinatura]  
Nº PROC. 005/2020  
Nº FL. 146  
ASSINATURA [assinatura]

7.13. O CONTRATANTE não se responsabilizará por documentação e proposta enviados via postal ou entregues em outros setores que não seja o especificado no Preâmbulo do EDITAL.

7.14. A validade dos documentos será a neles expressa, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 90 (noventa) dias.

7.15. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste EDITAL.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente EDITAL será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na legislação, devendo ser entregue diretamente na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMSL**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, não tendo efeito suspensivo.

8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2. Caberá ao Pregoeiro (auxiliada pelo técnico competente) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para realização do certame.

8.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente EDITAL, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá o licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3. Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:



PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
UMA CIDADE PARA TODOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro, Santa Luzia/MA  
CNPJ 06.191.001/0001-47

- a) Julgamento das Propostas;
- b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

9.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro deverá ser entregue, no prazo legal, na **CPL/PMSL**, no endereço citado no **subitem 9.1.1**, terá efeito suspensivo, e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informados, a consideração da **Autoridade Superior**, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.7. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a **Autoridade Superior** poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

## 10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ARP

10.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e submeterá o processo ao Ordenador de Despesas para homologação.

10.2. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- a) será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- b) o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Estado do Maranhão (DOE/MA) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
- c) a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

10.3. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

10.4. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

[assinatura]



PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
UMA CIDADE PARA TODOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA  
CNPJ 06.191.001/0001-47

- b) Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seu fornecimento em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- c) Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea "b", serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

## 11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias pelo Município de SANTA LUZIA/MA, mediante a apresentação da Fatura, Nota Fiscal e atestados pelo setor responsável, acompanhadas das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, CNDT, FGTS e Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal.

11.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

## 12. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

12.1. O **contrato** resultante do processo licitatório terá **vigência até 31/12/2020** a partir da data de assinatura do contrato.

12.2. O **prazo de execução** se dará sob demanda, conforme Termo de Referência.

12.3. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia, devendo a solicitação ser encaminhada até 15 (quinze) dias anteriores ao vencimento do prazo de entrega estipulado.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será solicitado o seu descredenciamento do cadastro de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste EDITAL e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a ARP, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não aceitar a ordem de fornecimento ou nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de vigência do contrato;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não manter a proposta;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.





PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
UMA CIDADE PARA TODOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA  
CNPJ 06.191.001/0001-47

13.2. Com embasamento na Lei n. 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de:
  - b.1) 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos ou assinatura e devolução do contrato, não iniciar o fornecimento contratados no prazo estipulado na Ordem de fornecimento; deixar de cumprir quaisquer dos itens do contrato e anexos não-previstos nesta tabela de multa aplicada por ocorrências; Caso o atraso para assinatura e devolução do contrato seja superior a 10 (dez) dias, e a critério da Administração, poderá configurar inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - b.2) 3% (três por cento) ao dia sobre o valor licitado, no caso de atraso injustificado para substituição dos objetos que apresentarem defeitos, não cumprir os prazos estipulados nos cronogramas físico e financeiro, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após esse prazo, e a critério da Administração, poderá configurar inexecução parcial da obrigação assumida;
  - b.3) 40% (quarenta por cento) sobre o valor licitado, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.2";
  - b.4) 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, no caso de não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos preços propostos, ou em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o PMSL, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Santa Luzia - MA à adjudicatária ou cobrado judicialmente por meio da Procuradoria Geral do Município.

13.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 24.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente, à pena de multa.

13.5. As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 24.2 também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou ao licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

13.6. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da PMSL, o respectivo valor encaminhado para execução pela Procuradoria Geral Municipal.

13.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão.



PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
UMA CIDADE PARA TODOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA  
CNPJ 06.191.001/0001-47

#### 14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Santa Luzia/Ma a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

14.2. O preço registrado e a indicação das respectivas empresas fornecedoras serão divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços através do Diário Oficial do Estado do Maranhão (DOE/MA).

14.3. O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA fará monitoramento dos preços registrados, podendo estes ser revistos em decorrência de eventual redução ou elevação, de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado; conforme artigo 5º, IV do Decreto nº 7.892/2013.

14.4. A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado da sua assinatura;

14.5. A partir da vigência da ARP o fornecedor fica obrigado a cumprir na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas;

14.6. A assinatura da ARP está condicionada à verificação de todos os requisitos de habilitação da licitante vencedora;

14.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (art. 12, §1º Decreto Federal nº 7892/2013).

14.8. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 11, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

14.9. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.10. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA  
CNPJ 06.191.001/0001-47

PMC - MA 1  
FL(S) Nº: 85  
RÚBRICA: J  
Nº PROC. 005/2020  
Nº FL. 157  
ASSINATURA

14.11. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.12. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

## 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão informadas quando do momento da contratação (§2º, art. 7º, Decreto Federal nº 7.892/2013).

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente EDITAL e seus Anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

16.2. É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública; e ainda:

16.2.1. Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;

16.2.2. No julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos os interessados; e

16.2.3. Releva omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

16.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente EDITAL e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Comissão Permanente de Licitação - CPL/PMSL, através do e-mail: [cplsantaluziama@hotmail.com](mailto:cplsantaluziama@hotmail.com) ou entregue diretamente na própria Comissão, situada na Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, obedecidos os seguintes critérios:

- a) Não serão levadas em consideração pelo Pregoeiro, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao EDITAL que não tenham sido formuladas até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes;
- b) Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao EDITAL, como também pedidos ou consultas formuladas via e-mail.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA  
CNPJ 06.191.001/0001-47

PMC - MA  
FL(S) Nº: 88  
RÚBRICA: J  
Nº PROC 005/2020  
Nº FL 152  
ASSINATURA [assinatura]

c) Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente EDITAL.

16.4. Fica assegurado à **Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA**, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA**.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

16.9. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

16.10. O ÓRGÃO LICITANTE poderá revogar a presente licitação, por motivo de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, no todo ou em parte, em quaisquer de suas fases, devidamente justificado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.10.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.11. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93.

16.13. A Contratada deve cumprir as normas de desenvolvimento sustentável (art. 3º, Lei Federal nº 8.666/93)

16.14. Este EDITAL e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMSL, localizada na Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, SANTA LUZIA/MA – MA, de segunda-feira à sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento



**PREFEITURA DE  
SANTA LUZIA**  
UMA CIDADE PARA TODOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro, Santa Luzia/MA  
CNPJ 06.191.001/0001-47

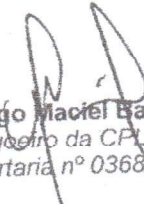
da importância de R\$ 50,00 (vinte reais), realizado exclusivamente através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

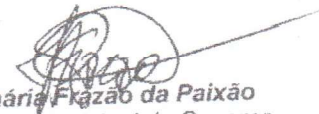
16.15. Ao adquirir o EDITAL, o interessado deverá declarar o endereço em que receberá notificação e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

16.16. São partes integrantes deste EDITAL os seguintes Anexos:

- ANEXO I** - Termo de Referência
- ANEXO II** - Modelo de Carta Credencial
- ANEXO III** – Modelo de Declaração
- ANEXO IV** – Modelo de Proposta Comercial
- ANEXO V** – Minuta do Contrato
- ANEXO VI** – Minuta da Ata de Registro de Preço.

SANTA LUZIA/MA, 03 de julho de 2020.

  
**Diego Maciel Barbosa**  
Pregoeiro da CPL/PMSL  
Portaria nº 0368/2019

  
**Jucenária Frazão da Paixão**  
Secretária Municipal de Governo



PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
UMA CIDADE PARA TODOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA  
CNPJ 06.191.001/0001-47

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020 – CPL/PMSL**

**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO**

**01 - OBJETO:**

**REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE DE INFORMÁTICA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA.**

**02 - DA JUSTIFICATIVA:**

2.1 - Os itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos dos Itens são passíveis de contratação, **POR DEMANDA**, e **SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** não se obrigando a administração a utilizá-la na sua totalidade, cientes de que cada secretaria terá formatação própria de quantitativos a serem utilizados, mediante Ordem de Serviço específica a ser expedida pelo órgão demandante, com fundamentos no inciso IV do art. 3º Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

2.2 - Considerando que esse tipo de empreendimento tem que estar afinado com o planejamento estratégico, a eficiência do gasto público, a celeridade processual, a ampla concorrência entre as empresas licitantes e a efetividade da administração pública, a melhor solução encontrada é via Sistema de Registro de Preços. Essa solução impede que se engesse o processo de contratação desses serviços, demandando uma maior agilidade na solução, conforme a Administração Pública Municipal tenha necessidade e conforme a disponibilidade financeira para o desembolso dessas despesas.

2.3 - Portanto, essa contratação, pelo sistema de registro de preços constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a Administração Pública.

2.4 A ATA SRP que decorrer do procedimento licitatório vinculado a este Projeto Básico/Termo de Referência somente poderá resultar em contratos daqueles itens que não constarem identificados em ATAS SRP ou contratos anteriores vigentes durante o novo registro de preços.

**03 - DETALHAMENTO DO PROJETO/DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO:**

INSUMOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	HD EXTERNO 1 TB EM DISCO RÍGIDO.	33	und	518,67	17.116,11
2	MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL DUPLO UHF SHURE - DUAS SAÍDAS	1	und	1.006,33	1.006,33
3	CAIXA DE SOM PORTÁTIL, 500 CM, BT USB, FM, SD, CARD, 500 W.	1	und	864,67	864,67

[assinatura]



**PREFEITURA DE SANTA LUZIA**  
 UMA CIDADE PARA TODOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
 Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA  
 CNPJ 06.191.001/0001-47

4	RETRO PROJETO (PROJETO LED 2200 LUMENS - 150 POL. BIVOLT - HDMI. VGA, AV-RCA E USB.	1	und	2.896,67	2.896,67
5	MEMÓRIA RAM DE 4GB, DDR4.	60	und	282,67	16.960,20
6	HD SATA 500 GB EM DISCO RÍGIDO.	60	und	395,00	23.700,00
7	PLACA MÃE SOQUETE 1151, SUPORTE PARA MEMÓRIA 2 SLOTS DIMMS (240 PINOS).	60	und	706,67	42.400,20
8	FONTE 450W COM AJUSTE AUTOMÁTICO DE VOLTAGEM PARA 110/220VOLTS.	130	und	291,33	37.872,90
9	GABINETE SEM FONTE, COM CONECTORES FRONTAIS USB PRETO.	30	und	227,67	6.830,10
10	MOUSE USB.	130	und	19,33	2.512,90
11	TECLADO ABNT USB.	130	und	29,33	3.812,90
12	PROCESSADOR CORE I7 8ª GERAÇÃO MÍNIMO DE 3,2 GHZ, COM ARQUITETURA X64, MÍNIMO QUATRO NÚCLEOS.	15	und	2.633,33	39.499,95
13	PROCESSADOR CORE I3 8ª GERAÇÃO MÍNIMO DE 3,0 GHZ, COM ARQUITETURA X64, MÍNIMO QUATRO NÚCLEOS.	30	und	1.185,67	35.570,10
14	ROTEADOR COM DESEMPENHO SEMELHANTE OU SUPERIOR AO DUAL BAND D-LINK DIR-850L AC 1200MBPS CLOUD GIGABIT	22	und	772,33	16.991,26
15	ADAPTADOR PONTO DE ACESSO WIRELESS USB BANDA DUPLA 450MBPS DE QUALIDADE E DESEMPENHO SEMELHANTE OU SUPERIOR AO LINKSYS - N900	46	und	490,00	22.540,00
16	PROJETO MULTIMÍDIA (DATASHOW) COM CONFIGURAÇÃO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: - RESOLUÇÃO NATIVA: VGA 800 X 600 PIXELS;- RESOLUÇÕES SUPOSTADAS: VGA, SVGA, XGA, WXGA, WXGA+, SXGA, SXGA+; -BRILHO DE 3000 ANSI LUMENS; - TAXA DE CONTRASTE DE 15000:1; - CONECTIVIDADE WIRELESS OPCIONAL; - CONEXÃO HDMI, VGA, USB, S-VÍDEO, VÍDEO COMPOSTO; - BIVOLT	10	und	3.596,33	35.963,30
17	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL DE ACIONAMENTO MANUAL COM CONFIGURAÇÃO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: - PERMITE FIXAÇÃO DO ESTOJO NA PAREDE OU NO TETO; - MECANISMO DE TRAVAMENTO DO TECIDO, PERMITINDO O AJUSTE DA ALTURA NO PONTO DESEJADO; - ACABAMENTO DO ESTOJO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, CONFERINDO MAIOR RESISTÊNCIA A RISCOS E CORROSÃO; - SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO DO TIPO MATTE WHITE (BRANCO OPACO) COM GANHO DE BRILHO DE 1,1 A 1,5 VEZES E BORDAS PRETAS PARA REALÇAR O CONTRASTE NA PROJEÇÃO; - DIMENSÕES MÍNIMAS DO ESTOJO DE PROTEÇÃO 14 X 180 CM (H X L); - DIMENSÕES MÍNIMAS DA SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO 180 X 180 CM (H X L) 4.3.COM TRIPÉ	10	und	697,67	6.976,70
18	DISCO RÍGIDO INTERNO DE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 1 TB. TIPO SATA III, VELOCIDADE MÍNIMA DE ROTAÇÃO EM 7.200 RPM, VELOCIDADE MÍNIMA DE TRANSFERÊNCIA DE 180 MB/S	20	und	436,67	8.733,40
19	PEN DRIVE USB 2.0 COM CAPACIDADE DE 8 GB COM VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA MÍNIMA DE 15MB/S E LEITURA MÍNIMA DE 50MB/S. COMPATÍVEL COM WINDOWS XP, WINDOWS VISTA, WINDOWS 7, 8 E 10; MAC OS 10+ E LINUX	30	und	48,00	1.440,00

*B*



PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
UMA CIDADE PARA TODOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/n° - Centro, Santa Luzia/MA

CNPJ 06.191.001/0001-47 -

20	PEN DRIVE USB 3.0 COM CAPACIDADE DE 16 GB COM VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA MÍNIMA DE 15MB/S E LEITURA MÍNIMA DE 50MB/S; COMPATÍVEL COM WINDOWS XP; WINDOWS VISTA; WINDOWS 7, 8 E 10; MAC OS 10+ E LINUX	30	und	59,67	1.790,10
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 01</b>					<b>337.205,79</b>
<b>PERMANENTES</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
21	NOTEBOOK COM DESEMPENHO SIMILAR OU SUPERIOR INTEL CORE I7 8ª GERAÇÃO, HD 1 TB, 8GB DE RAM, 15,6", GEFORCE MX 150.	4	und	6.729,00	26.916,00
22	SCANNER COM DESEMPENHO SIMILAR OU SUPERIOR AO KV-SL 1056B.	4	und	5.046,72	20.186,88
23	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, COLOR, INKJET.	1	und	1.466,67	1.466,67
24	COMPUTADOR COMPLETO COM DESEMPENHO SIMILAR OU SUPERIOR PROCESSADOR INTEL CORE I7 8ª 3.9GHZ, HD 1 TB, 8 GB DE RAM, MONITOR 18,5", TECLADO E MOUSE SEM FIO.	1	und	4.650,00	4.650,00
25	NOBREAK 1500VA, BIVOLT: ENTRADA 115/127V~ OU 220V~ E SAÍDA 115V, FILTRO DE LINHA, ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO, BOTÃO LIGA/ DESLIGA. GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	4	und	1.553,00	6.212,00
26	CPU SERVIDOR, PROCESSADOR INTEL CORE I7, HS SSD KINGSTON 1TB, 8GB DE RAM.	1	und	5.000,00	5.000,00
27	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO COM DESEMPENHO SIMILAR OU SUPERIOR I3, HD 500GB, 4GB RAM, MONITOR DE 15,5", TECLADO E MOUSE SEM FIO.	4	und	2.748,33	10.993,32
28	COMPUTADOR DESKTOP I7, HD 1 TB, 8GB RAM, MONITOR DE 15,5", TECLADO E MOUSE SEM FIO.	10	und	4.735,47	47.354,70
29	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM DESEMPENHO SIMILAR OU SUPERIOR LASER, MONO WI-FI, 110V.	2	und	2.633,33	5.266,66
30	COMPUTADOR COMPLETO COM DESEMPENHO SIMILAR OU SUPERIOR, PROCESSADOR INTEL CORE I7, 3.9GHZ, HD 1TB, SSD, MEMÓRIA RAM 8GB, TECLADO E MOUSE SEM FIO.	1	und	2.100,00	2.100,00
31	COMPUTADOR COMPLETO COM DESEMPENHO SIMILAR OU SUPERIOR SERVIDOR RH/MODELO SERVIDOR TORRE LENOVO TS 150 E3-1225V6/8GB/1TB PN 70UBA008BN, INTEL XEON E3-1225V6 QUAD CORE, 1X16GB 2133MHZM, TIPO DE DISCO: SATA 3,5-FIXO DISCO PADRÃO: 1X1TB SATA; 7 200RPM; DISCO SUPOSTADO: 4 COM 3 DISPONÍVEIS, NÍVEL DE RAD: 1,0,10 E 5 - SATA 216GPP/S; DVD-RW 1XGBE-10/100/1000MBIT; FIXA. NÃO SUPORTA REDUNDÂNCIA. 1X250W-80PLUS BRONZE, SEM MONITOR; BLUETOOTH 5.	1	und	7.663,33	7.663,33
32	COMPUTADOR COMPLETO COM DESEMPENHO SIMILAR OU SUPERIOR INTEL CORE I5-2. 10GHZ, 4GB; 17B; DVD-RW; 1XGBE-10/100/1000 MBIT; 22 POLEGADAS; BLUETOOTH 5; WEBCAM POP-7200P WIDESCREN INTEGRADO; (SSD, SDHC, SDXC); RJ-45 10/100/1000; 802. 11 AC+BLUETOOTH 5; DUAL BAND 2.4&5GHZ 1X1; INTEL*UHD GRAPHICS 620; WAVES MAXXAUDIO*PRO; CHIPSET INEGRADO AO PROCESSADOR.	3	und	3.270,67	9.812,01





**PREFEITURA DE SANTA LUZIA**  
 UMA CIDADE PARA TODOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA**  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA  
 CNPJ 06.191.001/0001-47

33	ESTABILIZADOR COM POTÊNCIA NOMINAL DE 600 VA, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE ENTRADA 115/220 V, TENSÃO DE SAÍDA 115 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, QUANTIDADE MÍNIMA DE TOMADAS (2PT+T) DE SAÍDA: QUATRO, BOTÃO LIGA/DESLIGA, GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	3	und	400,00	1.200,00
34	NOTEBOOK COM DESEMPENHO SIMILAR OU SUPERIOR INTEL CORE I3, 4GB RAM, 500GB HD; TELA DE 14", WINDOWS.	1	und	3.166,67	3.166,67
35	IMPRESSORA COM DESEMPENHO SIMILAR OU SUPERIOR, MULT TANQUE DE TINTA, WI-FI.	1	und	1.692,33	1.692,33
36	COMPUTADOR TIPO DESKTOP, EQUIPADO COM PROCESSADOR CORE I7 8ª GERAÇÃO MÍNIMO DE 3,2 GHZ, COM ARQUITETURA X64, MÍNIMO QUATRO NÚCLEOS, MEMÓRIA RAM DE 16GB (2X8GB), DDR4, ARMAZENAMENTO SSD 1TB, PLACA MÃE GYGABITE SOQUETE 1151, CONEXÃO USB FRONTAL E TRASEIRA, PORTA DE REDE RJ45, UNIDADE ÓTICA PADRÃO DE LEITURA CD±R, CD±RW, DVD±R E DVD±RW, TECLADO ABNT2 E MOUSE, FONTE COM AJUSTE AUTOMÁTICO DE VOLTAGEM PARA 110/220VOLTS. MONITOR LED DE NO MÍNIMO 19,5", COR PRETO, VOLTAGEM BIVOLT. GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	7	und	4.930,00	34.510,00
37	COMPUTADOR TIPO DESKTOP, EQUIPADO COM PROCESSADOR CORE I3 8ª GERAÇÃO, MÍNIMO DE 3.0 MHZ, COM ARQUITETURA X64, MÍNIMO QUATRO NÚCLES, MEMÓRIA RAM DE 4 GB DDR4, ARMAZENAMENTO DE 500 GIGAS EM DISCO RÍGIDO HD SATA, GABINETE SLIM, PLACA MÃE GYGABITE SOQUETE 1151, CONEXÃO USB FRONTAL E TRASEIRA, PORTA DE REDE RJ45, UNIDADE ÓTICA PADRÃO DE LEITURA CD+R, CD+RW, DVD+R E DVD+RW, TECLADO ABNT E MOUSE, FONTE COM AJUSTE AUTOMÁTICO DE VOLTAGEM PARA 110/220 VOLTS, MONITOR LED DE NO MÍNIMO 19", COR PRETO, VOLTAGEM BIVOLT, GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	310	und	2.716,00	841.960,00
38	ESTABILIZADOR COM POTÊNCIA NOMINAL DE 1500 VA, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE ENTRADA 115/220 V, TENSÃO DE SAÍDA 115 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, QUANTIDADE MÍNIMA DE TOMADAS (2PT+T) DE SAÍDA: QUATRO, BOTÃO LIGA/DESLIGA, GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	60	und	2.459,67	147.580,20
39	ESTABILIZADOR COM POTÊNCIA NOMINAL DE 500 VA, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE ENTRADA 115/220 V, TENSÃO DE SAÍDA 115 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, QUANTIDADE MÍNIMA DE TOMADAS (2PT+T) DE SAÍDA: QUATRO, BOTÃO LIGA/DESLIGA, GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	310	und	598,67	185.587,70
40	MONITOR LED DE NO MÍNIMO 19,5", COR PRETO, VOLTAGEM BIVOLT, GARANTIA DE NO MININO 12 MESES.	25	und	648,00	16.200,00
41	NOBREAK 1200VA, BIVOLT: ENTRADA 115/127V~ OU 220V~ E SAÍDA 115V, FILTRO DE LINHA, ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO, BOTÃO LIGA/ DESLIGA. GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	25	und	1.113,33	27.833,25
42	NOBREAK 3.200VA, BIVOLT: ENTRADA 115/127V~ OU 220V~ E SAÍDA 115V, FILTRO DE LINHA, ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO, BOTÃO LIGA/ DESLIGA. GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	7	und	3.618,33	25.328,31

[assinatura]



Nº PROC. 004/2020  
 Nº FL. 138  
 ASSINATURA [assinatura]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro, Santa Luzia/MA  
 CNPJ 06.191.001/0001-47

43	TABLET COM PROCESSADOR QUAD CORE, COM CLOCK MÍNIMO DE 1,8 GHZ, TELA COLORIDA E CONSTRUÍDA COM TECNOLOGIA LCD OU LED, COM RETRO ILUMINAÇÃO E COM TAMANHO MÍNIMO DE 09 ( NOVE ) E MÁXIMO 10.1 ( DEZ PONTO UM ) POLEGADAS. GABINETE PREDOMINANTE NA COR PRETA, SEM APRESENTAR SALIÊNCIAS, PONTAS OU ESTRUTURAS EXTERNAS PERFURANTES OU CORTANTES, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 7.0 OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 2 GB, MEMÓRIA INTERNO NO MÍNIMO 16 GB, COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO PARA NO MÍNIMO 64 GB COM MICRO SD. CONEXÃO WI FI PADRÃO A/B/G/N E BLUETOOTH. GPS, 4 GB ( QUAD BAND ), RESOLUÇÃO DA CÂMERA NO MÍNIMO 2.0 FRONTAL, TRASEIRA 5.0 MP ( MÍNIMO ), GRAVA VÍDEOS CARACTERÍSTICAS UND GERAIS: BATERIA DE LONGA DURAÇÃO, LEITOR E EDITOR DE DOCUMENTOS OFFICE, TECLADO INTELIGENTE, AGENDA DE COMPROMISSOS, ALARME/DESPERTADOR, CALENDÁRIO, CRONÔMETRO, HORA MUNDIAL, COM CARREGADOR E CABO USB, GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	1075	und	1.566,00	1.683.450,00
44	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I5 OU AMD A10 OU SIMILAR; 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTES VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7.200 RPM; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR; TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO 1.600 X 900 PIXELS; TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2; MOUSE TOUCHPAD COM 02 (DOIS) BOTÕES INTEGRADOS; MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ION DE LÍTION COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) CÉLULAS; FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM; POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 01 (UMA) HDMI OU DISPLAY PORT E 01 (UMA) VGA, LEITOR DE CARTÃO; WEBCAM FULL HD (1080P); DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	13	und	4.076,33	52.992,29
45	IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO GARANTIA DE 12 MESES.	28	und	3.126,00	87.528,00

[assinatura]



**PREFEITURA DE SANTA LUZIA**  
UMA CIDADE PARA TODOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA  
CNPJ 06.191.001/0001-47

46	IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LASER OU LED; PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; TIPO MULTIFUNCIONAL (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA, FAX OPCIONAL); MEMÓRIA 128 MB; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600 DPI; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200 DPI; RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 PPM PRETO E BRANCO; CAPACIDADE DA BANDEJA 150 PÁGINAS; CICLO MENSAL 30.000 PÁGINAS; FAX 33.6KBPS OPCIONAL; INTERFACES USB, REDE ETHERNET 10/100 E WIFI 802.11 B/G/N ; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	28	und	3.358,67	94.042,76
47	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA, COM TECNOLOGIA JATO DE TINTA DE 4 CORES, COM ARMAZENAMENTO EM TANQUE DE TINTA. TAMANHO MÍNIMO DE GOTÍCULA DE TINTA DE 3 PICOLITOS. RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO 5760 X 1440 DPI DE RESOLUÇÃO OTIMIZADA EM DIVERSOS TIPOS DE PAPEL. ÁREA MÁXIMA DE IMPRESSÃO 21,6 X 29,7 CM (8,5" X 11,7"). VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÁXIMA; PRETO 33 PPM / EM CORES 15 PPM. NORMAL; PRETO 10 PPM / EM CORES 5 PPM. RESOLUÇÃO ÓPTICA 600 X 1200 DPI. RESOLUÇÃO INTERPOLADA 9600 X 9600 DPI. CONECTIVIDADE USB. ACOMPANHAM SOFTWARE PARA IMPRESSÃO DE FOTOS, CABO USB.	60	und	1.690,00	101.400,00
48	ESTABILIZADOR DE 300VA COM VOLTAGEM DE ENTRADA 115/127/220V, TENSÃO AUTOMÁTICA DE SAÍDA DE 110V, QUE ATENDA A NORMA BRASILEIRA PARA ESTABILIZADORES DE TENSÃO NBR14373:2006 E POSSUI CERTIFICAÇÃO INMETRO. BOTÃO DE LIGAR/DESLIGA E LED FRONTAL COM INDICAÇÃO DE REDE ELÉTRICA ALTA, BAIXA E NORMAL EM CORES; 6 TOMADAS ELÉTRICAS COM SAÍDA PADRÃO NBR 14136; FILTRO DE LINHA INTERNO E FUSÍVEL REARMÁVEL QUE PERMITA ACIONAR O MÓDULO ISOLADOR SEM TROCA DE FUSÍVEL.	10	und	279,00	2.790,00
49	MONITOR HD DE 18.5" WIDESCREEN, CONEXÃO HDMI E VGA COM RESOLUÇÃO DE 1366X768 A 60HZ EM HD COM RELAÇÃO DE ALTURA 16-9, VELOCIDADE DE SINCRONIZAÇÃO DE PIXEL DE 90 MHZ, COM TELA ANTIRREFLEXO E ANTIESTÉTICA, COM FONTE INTERNA DE ALIMENTAÇÃO 110V/220V (BIVOLT AUTOMÁTICA)	16	und	733,00	11.728,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 02</b>					<b>3.454.883,08</b>
<b>VALOR GLOBAL DOS LOTES</b>					<b>3.792.088,87</b>

3.1 O quantitativo acima estimado do Lote Único poderá ser destinado às secretarias de acordo com a discricção abaixo, das quais serão gerados contratos individuais:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	NOTEBOOK COM DESEMPENHO SIMILAR OU SUPERIOR INTEL CORE I7 8ª GERAÇÃO, HD 1 TB, 8GB DE RAM, 15,6". GEFORCE MX 150.	UND	4
2	SCANNER COM DESEMPENHO SIMILAR OU SUPERIOR AO KV-SL 1056B.	UND	4
3	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, COLOR, INKJET.	UND	1
4	COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE I7 8ª 3.9GHZ, HD 1 TB, 8 GB DE RAM, MONITOR 18,5", TECLADO E MOUSE SEM FIO.	UND	1
5	NOBREAK 1.500VA.	UND	4

*[assinatura]*



**PREFEITURA DE SANTA LUZIA**  
 UMA CIDADE PARA TODOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
 Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA  
 CNPJ 06.191.001/0001-47

7	COMPUTADOR DESKTOP I3, HD 500GB, 4GB RAM, MONITOR DE 15,5", TECLADO E MOUSE SEM FIO.	UND	4
8	COMPUTADOR DESKTOP I7, HD 1 TB, 8GB RAM, MONITOR DE 15,5", TECLADO E MOUSE SEM FIO.	UND	10
9	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM DESEMPENHO SIMILAR OU SUPERIOR LA-SER, MONO WI-FI, 110V.	UND	2
10	MICRO COMPUTADOR, PROCESSADOR INTEL CORE I7, 3.9GHZ, HD 1TB, SSD, MEMÓRIA RAM 8GB, TECLADO E MOUSE SEM FIO.	UND	1
11	COMPUTADOR SERVIDOR RH/MODELO SERVIDOR TORRE LENOVO TS 150 E3-1225V6/8GB/1TB PN 70UBA008BN, INTEL XEON E3-1225V6 QUAD CORE, 1X16GB 2133MHZM, TIPO DE DISCO: SATA 3,5-FIXO DISCO PADRÃO: 1X1TB SATA; 7 200RPM; DISCO SUPORTADO: 4 COM 3 DISPONÍVEIS, NÍVEL DE RAD: 1,0,10 E 5 - SATÃ 216GPP/S; DVD-RW 1XGBE-10/100/1000MBIT; FIXA. NÃO SUPORTA REDUNDÂNCIA. 1X250W-80PLUS BRONZE, SEM MONITOR; BLUETOOTH 5.	UND	1
12			
13	COMPUTADOR INTEL CORE I5-2. 10GHZ, 4GB; 17B; DVD-RW; 1XGBE-10/100/1000 MBIT; 22 POLEGADAS; BLUETOOTH 5; WEBCAM POP-7200P WIDESCREEN INTEGRADO; (SSD, SDHC, SDXC); RJ-45 10/100/1000; 802. 11 AC+BLUETOOTH 5; DUAL BAND 2.4&5GHZ 1X1; INTEL*UHD GRAPHICS 620; WAVES MAXXAUDIO*PRO; CHIPSET INEGRADO AO PROCESSADOR.	UND	3
14	ESTABILIZADOR DE 600VA.	UND	1
15	NOTEBOOK INTEL CORE I3, 4GB RAM, 500GB HD; TELA DE 14", WINDOWS.	UND	1
16	IMPRESSORA COM DESEMPENHO SIMILAR OU SUPERIOR, MULT TANQUE DE TINTA, WI-FI.	UND	1
17	HD SATA 1TB EM DISCO RIGIDO.	UND	3
18	MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL DUPLO UHF SHURE - DUAS SAÍDAS	UND	1
19	CAIXA DE SOM PORTÁTIL, 500 CM, BT USB, FM, SD, CARD, 500 W.	UND	1
20	RETRO PROJETO (PROJETO LED 2200 LUMENS - 150 POL. BIVOLT - HDMI, VGA, AV-RCA E USB.	UND	1

SECRETARIA DE SAÚDE			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	COMPUTADOR TIPO DESKTOP, EQUIPADO COM PROCESSADOR CORE I7 8ª GERAÇÃO MÍNIMO DE 3.2 GHZ, COM ARQUITETURA X64, MÍNIMO QUATRO NÚCLEOS, MEMÓRIA RAM DE 16GB (2X8GB), DDR4, ARMAZENAMENTO SSD 1TB, PLACA MÃE GYGABITE SOQUETE 1151, CONEXÃO USB FRONTAL E TRASEIRA, PORTA DE REDE RJ45, UNIDADE ÓTICA PADRÃO DE LEITURA CD±R, CD±RW, DVD±R E DVD±RW, TECLADO ABNT2 E MOUSE, FONTE COM AJUSTE AUTOMÁTICO DE VOLTAGEM PARA 110/220VOLTS. MONITOR LED DE NO MÍNIMO 19,5", COR PRETO, VOLTAGEM BIVOLT. GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UND	2
2	COMPUTADOR TIPO DESKTOP, EQUIPADO COM PROCESSADOR CORE I3 8ª GERAÇÃO, MÍNIMO DE 3.0 MHZ, COM ARQUITETURA X64, MÍNIMO QUATRO NÚCLES, MEMÓRIA RAM DE 4 GB DDR4, ARMAZENAMENTO DE 500 GIGAS EM DISCO RIGIDO HD SATA, GABINETE SLIM, PLACA MÃE GYGABITE SOQUETE 1151, CONEXÃO USB FRONTAL E TRASEIRA, PORTA DE REDE RJ45, UNIDADE ÓTICA PADRÃO DE LEITURA CD+R, CD+RW, DVD+R E DVD-RW, TECLADO ABNT E MOUSE, FONTE COM AJUSTE AUTOMÁTICO DE VOLTAGEM PARA 110/220 VOLTS, MONITOR LED DE NO MÍNIMO 19", COR PRETO, VOLTAGEM BIVOLT, GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UND	150
3	ESTABILIZADOR COM POTÊNCIA NOMINAL DE 1500 VA, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE ENTRADA 115/220 V, TENSÃO DE SAÍDA 115 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, QUANTIDADE MÍNIMA DE TOMADAS (2PT+T) DE SAÍDA: QUATRO, BOTÃO LIGA/DESLIGA, GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UND	30

[assinatura]



PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
UMA CIDADE PARA TODOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA  
CNPJ 06.191.001/0001-47

UND			
4	ESTABILIZADOR COM POTÊNCIA NOMINAL DE 500 VA, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE ENTRADA 115/220 V, TENSÃO DE SAÍDA 115 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, QUANTIDADE MÍNIMA DE TOMADAS (2PT+T) DE SAÍDA: QUATRO, BOTÃO LIGA/DESLIGA, GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UND	150
5	MONITOR LED DE NO MÍNIMO 19,5", COR PRETO, VOLTAGEM BIVOLT. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UND	10
6	NOBREAK 1200VA, BIVOLT: ENTRADA 115/127V~ OU 220V~ E SAÍDA 115V, FILTRO DE LINHA, ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO, BOTÃO LIGA/ DESLIGA, GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UND	10
7	NOBREAK 3.200VA, BIVOLT: ENTRADA 115/127V~ OU 220V~ E SAÍDA 115V, FILTRO DE LINHA, ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO, BOTÃO LIGA/ DESLIGA. GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UND	2
8	TABLET COM PROCESSADOR QUAD CORE, COM CLOCK MÍNIMO DE 1,8 GHZ, TELA COLORIDA E CONSTRUÍDA COM TECNOLOGIA LCD OU LED, COM RETRO ILUMINAÇÃO E COM TAMANHO MÍNIMO DE 09 ( NOVE ) E MÁXIMO 10.1 ( DEZ PONTO UM ) POLEGADAS, GABINETE PREDOMINANTE NA COR PRETA, SEM APRESENTAR SALIÊNCIAS, PONTAS OU ESTRUTURAS EXTERNAS PERFURANTES OU CORTANTES, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 7.0 OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 2 GB, MEMÓRIA INTERNO NO MÍNIMO 16 GB, COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO PARA NO MÍNIMO 64 GB COM MICRO SD. CONEXÃO WI FI PADRÃO A/B/G/N E BLUETOOTH, GPS, 4 GB ( QUAD BAND ), RESOLUÇÃO DA CÂMERA NO MÍNIMO 2.0 FRONTAL, TRASEIRA 5.0 MP ( MÍNIMO ), GRAVA VÍDEOS CARACTERÍSTICAS UND GERAIS: BATERIA DE LONGA DURAÇÃO, LEITOR E EDITOR DE DOCUMENTOS OFFICE, TECLADO INTELIGENTE, AGENDA DE COMPROMISSOS, ALARME/DESPERTADOR, CALENDÁRIO, CRONÔMETRO, HORA MUNDIAL, COM CARREGADOR E CABO USB, GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UND	375
9	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I5 OU AMD A10 OU SIMILAR; 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTES VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7.200 RPM; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR; TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO 1.600 X 900 PIXELS; TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2; MOUSE TOUCHPAD COM 02 (DOIS) BOTÕES INTEGRADOS; MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ION DE LÍTIUM COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) CÉLULAS; FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM; POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 01 (UMA) HDMI OU DISPLAY PORT E 01 (UMA) VGA, LEITOR DE CARTÃO; WEBCAM FULL HD (1080P); DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	UND	3
10	IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO GARANTIA DE 12 MESES.	UND	8



**PREFEITURA DE SANTA LUZIA**  
UMA CIDADE PARA TODOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA  
CNPJ 06.191.001/0001-47

11	IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LASER OU LED; PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; TIPO MULTIFUNCIONAL (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA, FAX OPCIONAL); MEMÓRIA 128 MB; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600 DPI; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200 DPI; RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 PPM PRETO E BRANCO; CAPACIDADE DA BANDEJA 150 PÁGINAS; CICLO MENSAL 30.000 PÁGINAS; FAX 33.6KBPS OPCIONAL; INTERFACES USB, REDE ETHERNET 10/100 E WIFI 802.11 B/G/N ; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	8
12	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA, COM TECNOLOGIA JATO DE TINTA DE 4 CORES, COM ARMAZENAMENTO EM TANQUE DE TINTA. TAMANHO MÍNIMO DE GOTÍCULA DE TINTA DE 3 PICOLITOS, RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO 5760 X 1440 DPI DE RESOLUÇÃO OTIMIZADA EM DIVERSOS TIPOS DE PAPEL. ÁREA MÁXIMA DE IMPRESSÃO 21,6 X 29,7 CM (8,5" X 11,7"). VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÁXIMA; PRETO 33 PPM / EM CORES 15 PPM. NORMAL; PRETO 10 PPM / EM CORES 5 PPM. RESOLUÇÃO ÓPTICA 600 X 1200 DPI. RESOLUÇÃO INTERPOLADA 9600 X 9600 DPI. CONECTIVIDADE USB. ACOMPANHAM SOFTWARE PARA IMPRESSÃO DE FOTOS, CABO USB.	UND	30
13	MEMÓRIA RAM DE 4GB, DDR4.	UND	20
14	HD SATA 500 GB EM DISCO RÍGIDO.	UND	20
15	HD SATA 1TB EM DISCO RÍGIDO.	UND	10
16	PLACA MÃE SOQUETE 1151, SUPORTE PARA MEMÓRIA 2 SLOTS DIMMs (240 PINOS).	UND	20
17	FONTE 450W COM AJUSTE AUTOMÁTICO DE VOLTAGEM PARA 110/220VOLTS.	UND	50
18	GABINETE SEM FONTE, COM CONECTORES FRONTAIS USB PRETO.	UND	10
19	MOUSE USB.	UND	50
20	TECLADO ABNT USB.	UND	50
21	PROCESSADOR CORE I7 8ª GERAÇÃO MÍNIMO DE 3,2 GHZ, COM ARQUITETURA X64, MÍNIMO QUATRO NÚCLEOS.	UND	5
22	PROCESSADOR CORE I3 8ª GERAÇÃO MÍNIMO DE 3,0 GHZ, COM ARQUITETURA X64, MÍNIMO QUATRO NÚCLEOS.	UND	10

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	COMPUTADOR TIPO DESKTOP, EQUIPADO COM PROCESSADOR CORE I7 8ª GERAÇÃO MÍNIMO DE 3,2 GHZ, COM ARQUITETURA X64, MÍNIMO QUATRO NÚCLEOS, MEMÓRIA RAM DE 16GB (2X8GB), DDR4, ARMAZENAMENTO SSD 1TB, PLACA MÃE GYGABITE SOQUETE 1151, CONEXÃO USB FRONTAL E TRASEIRA, PORTA DE REDE RJ45, UNIDADE ÓTICA PADRÃO DE LEITURA CD±R, CD±RW, DVD±R E DVD±RW, TECLADO ABNT2 E MOUSE, FONTE COM AJUSTE AUTOMÁTICO DE VOLTAGEM PARA 110/220VOLTS. MONITOR LED DE NO MÍNIMO 19,5", COR PRETO, VOLTAGEM BIVOLT, GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UND	05
02	COMPUTADOR TIPO DESKTOP, EQUIPADO COM PROCESSADOR CORE I3 8ª GERAÇÃO, MÍNIMO DE 3,0 MHZ, COM ARQUITETURA X64, MÍNIMO QUATRO NÚCLEOS, MEMÓRIA RAM DE 4 GB DDR4, ARMAZENAMENTO DE 500 GIGAS EM DISCO RÍGIDO HD SATA, GABINETE SLIM, PLACA MÃE GYGABITE SOQUETE 1151, CONEXÃO USB FRONTAL E TRASEIRA, PORTA DE REDE RJ45, UNIDADE ÓTICA PADRÃO DE LEITURA CD±R, CD±RW, DVD±R E DVD±RW, TECLADO ABNT E MOUSE, FONTE COM AJUSTE AUTOMÁTICO DE VOLTAGEM PARA 110/220 VOLTS, MONITOR LED DE NO MÍNIMO 19", COR PRETO, VOLTAGEM BIVOLT, GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UND	160
03	ESTABILIZADOR COM POTÊNCIA NOMINAL DE 1500 VA, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE ENTRADA 115/220 V, TENSÃO DE SAÍDA 115 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, QUANTIDADE MÍNIMA DE TOMADAS ( 2PT+T) DE SAÍDA : QUATRO, BOTÃO LIGA/DESLIGA, GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UND	30

[assinatura]

Nº PROC. 005/2020  
 Nº FL. 163  
[assinatura]  
 ASSINATURA



**PREFEITURA DE SANTA LUZIA**  
 UMA CIDADE PARA TODOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA  
 CNPJ 06.191.001/0001-47

04	ESTABILIZADOR COM POTÊNCIA NOMINAL DE 500 VA, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE ENTRADA 115/220 V, TENSÃO DE SAÍDA 115 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, QUANTIDADE MÍNIMA DE TOMADAS ( 2PT+T) DE SAÍDA : QUATRO, BOTÃO LIGA/DESLIGA, GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UND	160
05	MONITOR LED DE NO MÍNIMO 19,5", COR PRETO, VOLTAGEM BIVOLT. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES	UND	15
06	NOBREAK 1200VA, BIVOLT: ENTRADA 115/127V~ OU 220V~ E SAÍDA 115V, FILTRO DE LINHA, ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO, BOTÃO LIGA/ DESLIGA. GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UND	15
07	NOBREAK 3.200VA, BIVOLT: ENTRADA 115/127V~ OU 220V~ E SAÍDA 115V, FILTRO DE LINHA, ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO, BOTÃO LIGA/ DESLIGA. GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UND	05
08	TABLET COM PROCESSADOR QUAD CORE, COM CLOCK MÍNIMO DE 1,8 GHZ, TELA COLORIDA E CONSTRUÍDA COM TECNOLOGIA LCD OU LED, COM RETRO ILUMINAÇÃO E COM TAMANHO MÍNIMO DE 09 ( NOVE ) E MÁXIMO 10.1 ( DEZ PONTO UM ) POLEGADAS, GABINETE PREDOMINANTE NA COR PRETA, SEM APRESENTAR SALIÊNCIAS, PONTAS OU ESTRUTURAS EXTERNAS PERFURANTES OU CORTANTES, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 7.0 OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 2 GB, MEMÓRIA INTERNO NO MÍNIMO 16 GB, COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO PARA NO MÍNIMO 64 GB COM MICRO SD. CONEXÃO WI FI PADRÃO A/B/G/N E BLUETOOTH, GPS, 4 GB ( QUAD BAND ), RESOLUÇÃO DA CÂMERA NO MÍNIMO 2.0 FRONTAL, TRASEIRA 5.0 MP ( MÍNIMO ), GRAVA VÍDEOS CARACTERÍSTICAS UND GERAIS: BATERIA DE LONGA DURAÇÃO, LEITOR E EDITOR DE DOCUMENTOS OFFICE, TECLADO INTELIGENTE, AGENDA DE COMPROMISSOS, ALARME/DESPERTADOR, CALENDÁRIO, CRONÔMETRO, HORA MUNDIAL, COM CARREGADOR E CABO USB, GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UND	700
09	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I5 OU AMD A10 OU SIMILAR; 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTES VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7.200 RPM; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR; TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO 1.600 X 900 PIXELS; TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2; MOUSE TOUCHPAD COM 02 (DOIS) BOTÕES INTEGRADOS; MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ION DE LÍTIO COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) CÉLULAS; FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM; POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 01 (UMA) HDMI OU DISPLAY PORT E 01 (UMA) VGA, LEITOR DE CARTÃO; WEBCAM FULL HD (1080P); DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES	UND	10
10	IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO GARANTIA DE 12 MESES	UND	20
11	IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LASER OU LED; PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; TIPO MULTIFUNCIONAL (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA, FAX OPCIONAL); MEMÓRIA 128 MB; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600 DPI; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200 DPI; RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 PPM PRETO E BRANCO; CAPACIDADE DA BANDEJA 150 PÁGINAS; CICLO MENSAL 30.000 PÁGINAS; FAX 33.6KBPS OPCIONAL; INTERFACES USB, REDE ETHERNET 10/100 E WIFI 802.11 B/G/N; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	20

[assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA  
 CNPI 06.191.001/0001-47

12	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA, COM TECNOLOGIA JATO DE TINTA DE 4 CORES, COM ARMAZENAMENTO EM TANQUE DE TINTA. TAMANHO MÍNIMO DE GOTÍCULA DE TINTA DE 3 PICOLITOS. RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO 5760 X 1440 DPI DE RESOLUÇÃO OTIMIZADA EM DIVERSOS TIPOS DE PAPEL. ÁREA MÁXIMA DE IMPRESSÃO 21,6 X 29,7 CM ( 8,5" X 11,7" ). VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÁXIMA; PRETO 33 PPM / EM CORES 15 PPM. NORMAL; PRETO 10 PPM / EM CORES 5 PPM. RESOLUÇÃO ÓPTICA 600 X 1200 DPI. RESOLUÇÃO INTERPOLADA 9600 X 9600 DPI. CONECTIVIDADE USB. ACOMPANHAM SOFTWARE PARA IMPRESSÃO DE FOTOS, CABO USB.	UND	30
13	MEMÓRIA RAM DE 4GB, DDR4.	UND	40
14	HD SATA 500 GB EM DISCO RÍGIDO.	UND	40
15	HD SATA 1TB EM DISCO RÍGIDO.	UND	20
16	PLACA MÃE SOQUETE 1151, SUPORTE PARA MEMÓRIA 2 SLOTS DIMMs (240 PINOS).	UND	40
17	FONTE 450W COM AJUSTE AUTOMÁTICO DE VOLTAGEM PARA 110/220VOLTS	UND	80
18	GABINETE SEM FONTE, COM CONECTORES FRONTAIS USB PRETO.	UND	20
19	MOUSE USB	UND	80
20	TECLADO ABNT USB.	UND	80
21	PROCESSADOR CORE I7 8ª GERAÇÃO MÍNIMO DE 3,2 GHZ, COM ARQUITETURA X64, MÍNIMO QUATRO NÚCLEOS.	UND	10
22	PROCESSADOR CORE I3 8ª GERAÇÃO MÍNIMO DE 3,0 GHZ, COM ARQUITETURA X64, MÍNIMO QUATRO NÚCLEOS.	UND	20

**04 - CONDIÇÕES PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:**

4.1 - As propostas deverão ser avaliadas pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, levando-se em conta o preço global, constante na **PROPOSTA DE PREÇOS**, apresentado pelo licitante e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2 - Não serão aceitas propostas que não contemplarem todos os itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos.

**05 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

5.1 - Apresentação de 01 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o licitante executado ou estar executando a prestação satisfatória dos serviços de publicidade em jornal diário de grande circulação.

**06 - FONTES DE RECURSOS:**

6.1 - As despesas relativas decorrentes deste Projeto Básico ocorrerão por conta dos recursos consignados no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA para o exercício de 2020.

**07 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

7.1 - A execução será sob demanda.

7.2 - O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratadas pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.







PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
UMA CIDADE PARA TODOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA  
CNPJ 06.191.001/0001-47

#### 08 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

#### 09- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, de acordo com este Termo de Referência, o contrato a ser firmado e a proposta de preços;

9.2 - Designar servidor como Executor para o contrato ao qual serão incumbidas as atribuições de fiscalização;

9.3 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por intermédio do executor do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.4 - Notificar a licitante vencedora, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços;

9.5 - Pagar a licitante contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidos neste instrumento, com dedução de eventuais glosas;

9.6 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

9.7 - Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à

Plena execução do contrato a ser celebrado.

9.8 - Verificar a preparação dos ambientes e a disponibilização dos equipamentos até 08 horas antes do início de cada evento;

9.9 - Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços que não tenham sido considerados adequados;

9.10 - Emitir, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços.

#### 09- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 - Proceder a entrega do material adjudicado, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente Projeto Básico e da sua proposta comercial;



PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
LIMA CIDADE PARA TODOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA  
CNPJ 06.191.001/0001-47

9.2. - Em até 10 (dez) dias úteis da data de assinatura do contrato a contratada deve confirmar os tamanhos de botas e luvas a serem fornecidas junto a esta secretaria, encaminhando amostras e testando os materiais diretamente com os futuros usuários.

9.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega do material, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

9.4 - Manter inalterados os preços e condições propostas;

9.5 - Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega do material;

9.6 - Lançar na nota fiscal as especificações do material, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Projeto Básico;

9.7 - Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do material sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

9.8 - Entregar plenamente o objeto solicitado dentro do prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após assinatura do contrato;

9.9 - Prestar garantia de troca dos materiais que apresentarem defeito de fabricação ou montagem;

9.10 - Atender, no prazo de 24hs (vinte e quatro horas), os chamados da contratante sempre que algum material apresentar defeito dentro do prazo de garantia, sem nenhum ônus para a contratante;

9.11 - O transporte do material até o local de entrega é de inteira responsabilidade da contratada;

9.12 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a aquisição do material oferecido.

#### 10 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA:

10.1 - O presente contrato terá a duração até 31/12/2020, com vigência a partir da data de sua assinatura, que poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses, mediante a formalização de Termo Aditivo, com fundamento no Inciso II, do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

#### 11 - DO PAGAMENTO:

11.1 - O pagamento pelos serviços efetivamente executados será creditado em Conta Corrente em nome da CONTRATADA, em moeda corrente nacional, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Projeto Básico, e ocorrerá até 30 (trinta) dias após a data da apresentação da competente Nota Fiscal





PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
UMA CIDADE PARA TODOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA  
CNPJ 06.191.001/0001-47

Nº PROC 009/2020  
Nº FL 164  
ASSINATURA

ou fatura referentes aos serviços prestados nos últimos 30 (trinta) dias anteriores a data de emissão da referida Nota Fiscal;

11.1.1 - A **CONTRATADA** deverá protocolar mensalmente na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município;

11.2 - Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

11.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

## 12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 - Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será solicitado o seu descredenciamento do cadastro de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não aceitar a ordem de fornecimento ou nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de vigência do contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2 - Com embasamento na Lei n. 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA  
CNPJ 06.191.001/0001-47

prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de:

b.1) 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos ou assinatura e devolução do contrato, não iniciar o fornecimento contratados no prazo estipulado na Ordem de fornecimento; deixar de cumprir quaisquer dos itens do contrato e anexos não-previstos nesta tabela de multa aplicada por ocorrências; Caso o atraso para assinatura e devolução do contrato seja superior a 10 (dez) dias, e a critério da Administração, poderá configurar inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 3% (três por cento) ao dia sobre o valor licitado, no caso de atraso injustificado para substituição dos objetos que apresentarem defeitos, não cumprir os prazos estipulados nos cronogramas físico e financeiro, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após esse prazo, e a critério da Administração, poderá configurar inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 40% (quarenta por cento) sobre o valor licitado, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.2";

b.4) 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, no caso de não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos preços propostos, ou em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Luzia/MA, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Santa Luzia/MA à adjudicatária ou cobrado judicialmente por meio da Procuradoria Geral do Município.

12.4 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 13.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente, à pena de multa.

12.5 - As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 13.2 também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou ao licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.





Nº PROC. 005/2020  
Nº FL. 169  
ASSINATURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA  
CNPJ 06.191.001/0001-47

12.6 - Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Santa Luzia/MA, o respectivo valor encaminhado para execução pela Procuradoria Geral Municipal.

12.7 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão.

**13 - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE:**

13.1 - O executor nomeado para a fiscalização do contrato registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

13.2 - O Executor solicitará à licitante contratada, para fins de fiscalização e para efeito de pagamento, os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

c) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Município;

d) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

13.3 - As exigências e a atuação da fiscalização pela SEF em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa contratada no que concerne à execução do objeto.

13.4 - Não obstante a licitante contratada seja o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços, a SEF reserva-se no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

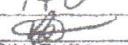
**14 - DEMAIS INFORMAÇÕES:**

14.1 - É vedada a participação de consórcio uma vez que o serviço a ser contratado não é considerado de alto vulto, porém será permitida a subcontratação dos serviços, no percentual de até 40% do total do valor do contrato.

14.2 - Todos os objetos descritos deverão estar em perfeito funcionamento;

14.3 - Os Preços Unitários previstos são auferidos pela média de pessoas.



Nº PROC. 009/2010  
Nº FL. 170  
  
ASSINATURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA  
CNPJ 06.191.001/0001-47

**15 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:**

15.1 - O cronograma de desembolso será mensal, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.





PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
UMA CIDADE PARA TODOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA  
CNPJ 06.191.001/0001-47

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020 – CPL/PMSL**

**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA CREDENCIAL**

A  
**Prefeitura Municipal de Santa Luzia**  
Att.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMSL

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020 - CPL/PMSL**

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_, portador da CI n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal com reconhecimento de firma





PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
UMA CIDADE PARA TODOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA  
CNPJ 06.191.001/0001-47

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020 – CPL/PMSL**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020 - CPL/PMSL

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) ....., portador (a) da CI nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) **Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes;** consoante o disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).

2) **Quanto a condição ME/EPP/COOP,** esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar nº. 147/2014 e; na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 147/2014;  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Lei Complementar nº 147/2014.  
 COOPERATIVA, conforme artigo 34 da Lei Federal nº. 11.488/2007.  
 Não é ME/EPP/COOP.

3) **Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;** que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao EDITAL.

4) **Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar;** nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal nº. 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o EDITAL e que se submete a todos os seus termos.

[assinatura]





Nº PROC. 005/2020  
Nº FL. 173  
ASSINATURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA  
CNPJ 06.191.001/0001-47

- a. **Declara ainda**, nos termos do artigo 9º, III, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- b. **Declara também**, nos termos do artigo 9º, I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não incide em suas hipóteses vedadas.

**5) Quanto a elaboração independente de proposta:**

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

*[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]*



**PREFEITURA DE SANTA LUZIA**  
UMA CIDADE PARA TODOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA  
CNPJ 06.191.001/0001-47

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020 - CPL/PMSL**

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação de V. Sa. proposta nos termos descritos abaixo, assumindo inteira responsabilidade pelo seu teor e as demais obrigações estabelecidas no EDITAL e seus anexos.

**PROPONENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

CNPJ:

TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO

**1. PROPOSTA DE PREÇOS:**

Razão Social:				
CNPJ:	I. E.:			
Optante pelo SIMPLES? Sim( ) Não( )				
Endereço:				
Bairro:	Cidade:			
CEP:	E-mail:			
Telefone:	Fax:			
Banco da licitante:	Conta Bancária da licitante:			
N. da Agência:				
Representante:	Telefone:			
E-mail:				
OBJETO	Quant.	Unid.	Valor Unit. R\$	Valor Total. R\$
COLOCAR O OBJETO DO EDITAL				

- 2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:
- 3. PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL:
- 4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
- 5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

PMC - MA  
FL(S) Nº: 109  
RÚBRICA: X

Nº PROC. 005/2010  
Nº FL. 173  
ASSINATURA



PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
UMA CIDADE PARA TODOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA  
CNPJ 06.191.001/0001-47

**6. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço)**

SANTA LUZIA/MA (MA), \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_

Assinatura do representante legal da empresa



**PREFEITURA DE  
 SANTA LUZIA**  
 UMA CIDADE PARA TODOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA  
 CNPJ 06.191.001/0001-47

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020 - CPL/PMSL**

**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2020/PMSL

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
 CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 SANTA LUZIA/MA E A EMPRESA \_\_\_\_\_,  
 NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.191.001/0001-47, sediada Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pela \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, brasileira, casado, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na nesta Cidade e a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_ estabelecida (**inserir endereço completo**), neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por (**inserir o cargo**), senhor(a) (**qualificação do signatário do contrato**), inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o \_\_\_\_\_, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_ de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por \_\_\_\_\_ (**inserir qual dos instrumentos: procuração/contrato social/estatuto social**) **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 021/2020 - CPL/PMSL** e do **Processo Administrativo n.º 005/2020**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Ajuste refere-se à **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE DE INFORMÁTICA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no EDITAL do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.


1.2. Discriminação do objeto:

**LOTE X**



PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
UMA CIDADE PARA TODOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA  
CNPJ 06.191.001/0001-47

Nº PROC 005/2020  
Nº FL. 111  
  
ASSINATURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
X	XXXXXXXX	XXXX	XXXX	XXXXX	XXXXXXX

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início a partir da data de assinatura do contrato que deverá ter vigência até 31/12/2020, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_.
- 3.2. Estima-se que o cronograma de desembolso será o valor global diluído mensalmente de forma equitativa até 31/12/2018, conforme quantitativo solicitado (sob demanda), nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. A Contratada apresentará mensalmente à Contratante as Notas Fiscais para o ato de atesto, liquidação e pagamento do produto fornecido, acompanhadas das primeiras vias de requisição de abastecimento emitidas pela Municipalidade.



PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
UMA CIDADE PARA TODOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA  
CNPJ 06.191.001/0001-47

5.2. O pagamento dos serviços fornecidos será efetuado, por meio de ordem bancária emitida em nome da Contratada, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Contrato.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo as respectivas quantidades do produto fornecido, com preço unitário e preço total, devendo, ainda ter no verso da Nota Fiscal, o atesto do recebimento dos produtos.

5.4. O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para efetuar o pagamento, contado da data de recebimento da Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

5.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendente de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas por inadimplência contratual. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_; e Conta Corrente nº \_\_\_\_\_.

## 6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O fornecimento se dará sob demanda, de acordo com as necessidades e quantitativos solicitados pela CONTRATANTE, mediante emissão de ordem de fornecimento emitido pela mesma, durante o período de vigência do contrato.

7.2. As condições de execução e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

## 8. CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.



PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
UMA CIDADE PARA TODOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA  
CNPJ 06.191.001/0001-47

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 10.1.1 inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 10.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 10.1.3 fraudar na execução do contrato;
  - 10.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
  - 10.1.5 cometer fraude fiscal;
  - 10.1.6 não mantiver a proposta.
- 10.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.3** multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.3.1 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 10.3.2 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 10.3.3 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 10.3.4 impedimento de licitar e contratar com o Município de SANTA LUZIA/MA com o conseqüente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMSL/MA pelo prazo de até cinco anos;
  - 10.3.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.4** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 10.4.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 10.4.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 10.4.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
UMA CIDADE PARA TODOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA  
CNPJ 06.191.001/0001-47

**10.6** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.7** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMSL.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

**11.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**11.2.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**11.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**11.4.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.5.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3.** Indenizações e multas.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

**12.1.** É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1.** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2.** interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.1.3.** Subcontratar.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.**

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**



PMC - MA  
FL(S) Nº: 115  
RÚBRICA:  
Nº PROC. 009/2010  
Nº FL. 81  
ASSINATURA



**PREFEITURA DE  
SANTA LUZIA**  
UMA CIDADE PARA TODOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA  
CNPJ 06.191.001/0001-47

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Santa Luzia/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes ..... de ..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
UMA CIDADE PARA TODOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA  
CNPJ 06.191.001/0001-47

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020 – CPL/PMSL**

**ANEXO VI**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA  
LUZIA E A EMPRESA \_\_\_\_\_,  
TENDO POR **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL  
E FUTURA CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE  
MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE DE  
INFORMÁTICA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA.**

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.191.001/0001-47, sediada Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores), neste ato representado pelo o Ordenador de Despesas deste sodalício, Sr. \_\_\_\_\_, (qualificação pessoal), doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **Empresa** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ - CEP nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pela(o) Sra(o) \_\_\_\_\_, (qualificação pessoal), e seu valor registrado na cláusula **segunda desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020, Processo Administrativo n.º 005/2020**, bem como a classificação da proposta e a respectiva homologação, **RESOLVEM** registrar o preço da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. OBJETO**

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço unitário obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020-SRP, enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa relacionada na Cláusula Segunda deste instrumento, visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE DE INFORMÁTICA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA**, conforme Termo de Referência que acompanhou o EDITAL da citada licitação e que ora o integra.

**2. DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA**



PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
UMA CIDADE PARA TODOS

Nº PROC 005/2020  
Nº FL 183  
ASSINATURA [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA  
CNPJ 06.191.001/0001-47

2.1. Empresa vencedora:

Empresa:	Inscrição Estadual:	
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	
Telefone:	E-mail:	
Representante legal:		
R.G: nº	Órgão Exp.:	CPF:
Itens:		

2.2. Planilha Demonstrativa de Preços.

LOTE X					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
X	XXXXXXXX	XXXX	XXXX	XXXXX	XXXXXXX

3. DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e nos Decretos nº 7.892/2013, nº 3.555/00 e nº 5.450/05.

3.2. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.2. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preços supre a necessidade de convocação.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. O registro de preço constante desta Ata, firmada entre o Município de Santa Luzia/Ma e a empresa que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ARP pelo Ordenador de Despesas e a classificada em primeiro lugar.

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a adquirir os materiais exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar



PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
UMA CIDADE PARA TODOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA  
CNPJ 06.191.001/0001-47

Nº PROC 005/2020  
Nº FL 184  
SIGNATURA

oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do Item 4.2, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os materiais junto à empresa signatária deste Instrumento, eis que esta tem o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

## 5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da PMSL, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração.

5.3. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

c) Não exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos do lote do instrumento convocatório;

5.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## 6. DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para a empresa signatária deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.5. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

6.6. A revisão de preços ocorrerá conforme artigos 17, 18 e 19 do Decreto n.7.892/2013 e cláusulas do EDITAL.



PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
UMA CIDADE PARA TODOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA  
CNPJ 06.191.001/0001-47

Nº PROC 005/2020  
Nº FL 119  
ASSINATURA [assinatura]

## 7. MODO DE FORNECIMENTO

- 7.1 - O serviço deverá ser fornecido de forma parcelada e contínua para o estabelecimento da Contratada.  
7.2. Fica vedado o substabelecimento do serviço.  
7.3. O fornecimento terá início a partir da data de assinatura do Contrato.

## 8. LOCAL DE FORNECIMENTO

- 8.1 - A prestação do serviço se dará no local da sede da contratada mediante solicitação da contratante.

## 9. OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

- 9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de habilitação exigidas no EDITAL de licitação respectivo.  
9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, conforme Termo de referência, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.  
9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.  
9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.  
9.5. A prestação do serviço deverá ser coordenada pelo GESTOR no interior ou Diretor do Fórum os quais atestarão o volume sugado.  
9.6. O volume de dejetos retirados deverá ser atestado por relatório (conforme modelo) pelo Gestor da Comarca ou do PMSL ou seu substituto, ou servidor da Justiça responsável pela localidade. O relatório da prestação de serviços deverá acompanhar a Nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal.  
9.7. Responsabilizar-se por todos os impostos, seguros, taxas e encargos decorrentes do objeto do presente instrumento;  
9.8. Atender todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos da Lei nº. 8666/1993.  
9.9. Fornecer telefone, e-mail e endereço para notificações e atendimento dos serviços que surgirem.  
9.10. A Contratada deverá indicar um preposto com competência para tomar decisões em nome da contratada em assuntos relacionados a execução do contrato, especialmente no cumprimento das determinações do fiscal do contrato.  
9.11. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Contratante.  
9.12. Cabe a CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização sem qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes.

[assinatura]



PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
UMA CIDADE PARA TODOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA  
CNPJ 06.191.001/0001-47

## 10. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ORGÃO GERENCIADOR

- 10.1. Gerenciar a ARP nos moldes do Decreto nº.7.892/2013.
- 10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes.
- 10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.
- 10.4.1. Caberá ao órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade, ao fiscal da ARP.
- 10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. Os órgãos signatários fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.
- 11.2. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.
- 11.3. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

## 12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 12.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do item anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - a) por razão de interesse público ou;
  - b) a pedido do fornecedor.

## 13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal, a ser processada em duas vias, com



PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
UMA CIDADE PARA TODOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA  
CNPJ 06.191.001/0001-47

PMC - MA 1  
FL(S) Nº: 121  
RÚBRICA: [assinatura]

Nº PROC. 009/2020  
Nº FL 127  
ASSINATURA [assinatura]

todos os campos preenchidos discriminando valor unitário e total do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.

13.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

13.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

13.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

13.5. Caso a documentação esteja disponível na *internet*, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

13.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim como se disponível, o número do *fac-símile*.

13.7. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

13.8. A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido neste EDITAL, na nota de empenho, na Ata de Registro de Preços ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à adjudicatária e neste caso o prazo previsto no subitem 13.1. será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

13.9. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

#### 14. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

14.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta), na forma estatuída no Art. 40, XIV, "a", da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

14.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

14.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de Empenho.

14.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

14.4. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

14.5. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho e Termo de Referência.



PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
UMA CIDADE PARA TODOS

Nº PROC 005/2020  
Nº FL 138  
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA  
CNPJ 06.191.001/0001-47

14.6. O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para efetuar o pagamento, contado da data de recebimento da Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

## 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será informado o Município de Santa Luzia/Ma os sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste EDITAL e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de vigência da Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de apresentar documentos exigidos para o certame;
- e) Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a proposta;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

15.1.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei nº 10.520 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo Administração, de inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:
  - b.1) 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos ou assinatura e devolução da Ata. Caso o atraso para assinatura e devolução da Ata seja superior a 10(dez) dias, e a critério da Administração, poderá configurar inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - b.2.) 0.5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado para entrega do objeto, até o limite de 10% (dez por cento). Após 20 (vinte) dias, e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;
  - b.3.) 3% (três por cento) ao dia sobre o valor do bem, no caso de atraso injustificado para substituição do objeto que apresentar defeitos de fabricação durante o período de garantia, limitada a incidência de 10(dez) dias. Após esse prazo, e a critério da Administração, poderá configurar inexecução parcial da obrigação assumida;
  - b.4.) 40% (quarenta por cento) sobre o valor do bem, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.3";
  - b.5.) 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, no caso de não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos preços registrados, ou em caso de inexecução total da obrigação assumida;





PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
UMA CIDADE PARA TODOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA  
CNPJ 06.191.001/0001-47

Nº PROC. 005/2020  
Nº FL. 189  
ASSINATURA [assinatura]

- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o PMSL, pelo prazo de até 2(dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 15.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Santa Luzia-MA à adjudicatária ou cobrado judicialmente por meio da Procuradoria Geral do Município.
- 15.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 15.1.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente, à pena de multa.
- 15.4. As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 15.1.1 também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou ao licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.
- 15.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da intimação por parte da PMSL, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria Estadual.
- 15.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar ou não sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 15.7. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Maranhão as sanções administrativas previstas no subitem 15.1.1, c, d, desta ARP, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- 15.8. O Possível órgão aderente a ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/02, nº 8.666/93 e pelos Decretos nº 7.892/2013, nº 3.555/00 e regimento interno correspondente.

## 16. DOCUMENTOS APLICÁVEIS

16.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) EDITAL de PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020 – Proc. 080/2019, Termo de Referência que acompanhou o EDITAL;
- b) Proposta escrita do fornecedor ou negociação/recomposição de preço.
- c) Ata da Sessão Pública.

## 17. DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

17.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no Art. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.
- c) Rescindir nos enumerados nos Art. 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
UMA CIDADE PARA TODOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA  
CNPJ 06.191.001/0001-47

Nº PROC. 009/2020  
Nº FL. 190  
ASSINATURA

- d) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- e) Fiscalizar junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos materiais.

## 18. COMUNICAÇÕES

18.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

18.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas à

18.2. Eventuais mudanças de endereço do órgão aderente ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A Solicitação de Empenho, uma vez emitida, não substitui o instrumento da ARP.

19.2. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil Brasileiro.

19.3. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, bem como com as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

19.4. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Ordenador de Despesas para homologação.

## 20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Santa Luzia/Ma providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no Art. 20 do Decreto nº 3.555/00.

## 21. DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da comarca de Santa Luzia/MA, responsável pelo município de SANTA LUZIA/MA para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

21.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços será lavrada em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

SANTA LUZIA/MA \_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

PMC - MA 1  
FL(S) Nº: 123  
RÚBRICA: J

Nº PROC 005/209.0  
Nº FL 191  
[assinatura]  
ASSINATURA



PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
UMA CIDADE PARA TODOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA  
CNPJ 06.191.001/0001-47

---

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

[assinatura]

missão Permanente de Licitação/CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, localizada na Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA, licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS EM GERAL PARA ALGUMAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA**, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08 às 12 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), no mesmo endereço supra. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima. Santa Luzia - MA, 01 de julho de 2020. Diego Maciel Barbosa - Pregoeiro Oficial da CPL/PMSL-MA.

**AVISO DE LICITAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA - AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020 - CPL/PMSL. PROCESSO Nº 005/2020.** A Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA, torna público aos interessados que realizará às **08h:30m do dia 22 de Julho de 2020**, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, localizada na Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA, licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, para a **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE DE INFORMÁTICA PARA O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA**, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08 às 12 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), no mesmo endereço supra. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima. Santa Luzia - MA, 01 de Julho de 2020. Diego Maciel Barbosa - Pregoeiro Oficial da CPL/PMSL-MA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO-MA**

**AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA: 002/2020-CPL.** A comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal São Bernardo - Ma, devidamente autorizada pela portaria nº 003/2020 de 02 de janeiro de 2020, comunica que realizará às 09:00 horas, do dia 20 de agosto de 2020, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Pça Bernardo Coelho de Almeida 862 - Centro - São Bernardo-Ma., **CONCORRÊNCIA, 002/2020 - TIPO MENOR PREÇO GLO-BAL**, para Pavimentação Asfáltica no município de São Bernardo/MA. Recurso: CODEVASF -COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO. Nº / ANO DA PROPOSTA: 056019/2019. CV Nº 8.474.00/2019 - SICONV Nº 897362. A ser regida pelas normas deste Edital, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação pertinente. O Edital, está à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde também poderão ser obtidos esclarecimentos adicionais, custo do Edital: 003 RESMA DE PAPEL A-4. SÃO BERNARDO - MA, 30 DE JUNHO DE 2020. ELIZA LIMA - Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA**

**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020, CONTRATANTE.** Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA., através do Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 14.588.101/0001-30. CONTRATADA. O. M. RIBEIRO - CNPJ n.º 16.104.954/0001-84; OBJETO: Aquisição de 38 (trinta e oito) Tabletes destinados ao Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS), de interesse do Fundo Municipal de Saúde, no município de São João do Paraíso/MA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, MP 961/2020, Ratificação em 29 de Junho 2020. Valor Contratual: R\$ 27.170,00 (Vinte e Sete Mil, Cento e Setenta Reais). PRAZO CONTRATUAL: 31 de Dezembro de 2020. Roberto Regis de Albuquerque- Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA**

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020-CPL/CELICC.** A Central de Licitações, Contratos e Convênios - CELICC, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público o julgamento de habilitação da licitação em referência, declarando **INABILITADAS** as empresas: MPA ENGENHARIA EIRELI, RESENDE ENGENHARIA EIRELI, F&P - PROJETOS, GERENCIAMENTOS, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTO LTDA e **HABILITADAS** as empresas: D3 ARQUITETURA CONSTRUÇÕES EIRELI, GMI CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA, BASE ENGENHARIA LTDA-ME, LIMA CONSTRUÇÃO LTDA, B. A. CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, M P R ENGENHARIA LTDA, JKF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME (com ressalva), SHAMMAH - TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO LTDA, F. J. CONSTRUÇÕES LTDA, EEMA - EMPREENDIMENTOS DE ENGENHARIA DO MARANHÃO LTDA, PRIMOR EMPREENDIMENTOS LTDA, A.R.B.M CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, PESE PERFURAÇÕES DE POÇOS E SERVIÇOS LTDA - EPP. A Comissão comunica que fica aberto o prazo para interposição de recurso, nos termos do Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/1993. Os autos do Processo Administrativo nº 199/2020 - SEMOSP encontram-se à disposição dos interessados na Central de Licitações, Contratos e Convênios - CELICC, no horário das 08h às 13h e das 15h às 18h. São José de Ribamar, 02 de julho de 2020. MARCIO AMADO LIBÉRIO. Presidente da CPL.

**PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA**

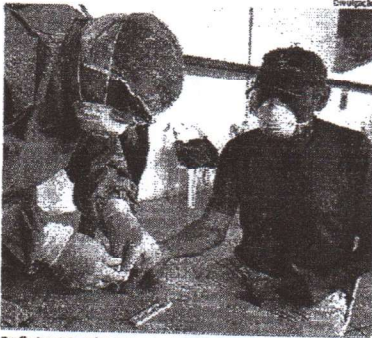
**AVISO DE LICITAÇÃO, TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, com Sede na Rua Antônio Neto nº 249, Centro, Através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, torna público que, com base na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, fará realizar às 09:00 (nove) horas do **dia 22 de Julho de 2020**, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global, **OBJETO:** Contratação de empresa para adequação de estrada vicinal neste Município de São Raimundo do Doca Bezerra, conforme Contrato de Repasse nº 893419/2019/MAPA/CAIXA o Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtido através de mídia eletrônica ou ainda mediante o recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), maiores informações no local. São Raimundo do Doca Bezerra - MA., Em 02 de Julho de 2020, Wagner da Silva Lima, Presidente da CPL.

**AVISO DE LICITAÇÃO, TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, com Sede na Rua Antônio Neto nº 249, Centro, Através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, torna público que, com base na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, fará realizar às 09:00 (nove) horas do **dia 23 de Julho de 2020**, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global,

# Governo ampliará testes para diagnóstico do novo coronavírus no Maranhão

Secretaria de Estado da Saúde informa que já foram feitos 174.442 testes para detectar a Covid-19 no estado, dos quais 87.488 casos foram descartados; ampliação vai favorecer o combate à doença

Uma das formas de disseminação da Covid-19 é o contato pessoal, pois a transmissão ocorre por meio de secreções contaminadas, como gotículas de saliva, espirro, tosse e catarro. Por isso, é importante evitar aglomerações, como o toque ou aperto de mãos, e manuseio de objetos ou superfícies infectadas. Nesse sentido, a estratégia para diminuir o número de casos é fundamental. No Maranhão, que recebeu R\$ 672 milhões do governo federal para enfrentar a infecção, o teste em série ampliado, já foram realizados mais de 174 mil no estado até o momento.



Profissional de saúde coleta amostra de paciente para teste de Covid-19

Em uma entrevista coletiva ocorrida na manhã dessa sexta-feira (3), o governador Flávio Dino (PT, do B) anunciou que o número de testes para o novo coronavírus será aumentado no Maranhão. No boletim epidemiológico divulgado pela Secretaria de Estado da Saúde (SES), é mencionado que já foram realizados 174.442 mil testes no estado. A partir desse procedimento, sendo o mais utilizado no Brasil o denominado Teste rápido de Reação em Cadeia da Polimerase (RT-PCR), foram descartados 87.488, mas ainda há 85.954 suspeitos. Segundo informado pela SES, do total de testes realizados, 136.207 foram feitos na rede pública de saúde, enquanto 18.235 são oriundos da rede privada. Com a ampliação, o governo e as prefeituras poderão adotar outras medidas para controle do contágio da doença. Na prática, isso representa a

manutenção de um baixo índice de subnotificações referentes à Covid-19. **Importância da testagem** Para muitas pessoas, a máscara e o álcool em gel são as principais formas de prevenção contra o novo coronavírus. Todavia, os testes também são importantes nesse cenário de pandemia, pois são ferramentas essenciais para a tomada de decisão. Isso ocorre porque é capaz de detectar quem está infectado, o que resulta em maior controle com relação a quem está contaminado. Em termos sociais, o objetivo é fornecer orientações de distanciamento social, para que os doentes não sejam detectados em um determinado período. Quando alguém infectado mantém o isolamento domiciliar ou permanece internado, isso impede a transmissão. Se o teste for positivo, a pessoa não circulará nas ruas e tomará as precauções para não passar o novo coronavírus a familiares, amigos ou desconhecidos. Nesse sentido, quanto mais pacientes forem submetidos ao procedimento, melhor se torna o combate à Covid-19. Com base nisso, a União, os estados e municípios podem planejar estratégias de liberação gradual de quem contraiu a

doença, no que se refere ao convívio social.

### Tipos de testes

No que tange ao novo coronavírus, existem dois tipos de testes: o molecular (RT-PCR) e rápido (sorológico). O mais recomendado pelos virologistas, epidemiologistas e infectologistas é o primeiro, que deve ser realizado entre 3 e 7 dias depois do aparecimento dos sintomas característicos da Covid-19. Ele identifica o RNA do vírus por meio do swab nasofaríngeo com a coleta de muco da mucosa na cavidade nasal da pessoa. Sobre o segundo, o ideal é que seja feito a partir do 10º dia. Acerta do primeiro, o resultado sai no mínimo em 4 horas. O material é enviado a um laboratório específico, para que seja analisado por profissionais. Esse procedimento descobre a infecção mesmo em pacientes assintomáticos, isto é, que não apresentam nenhum sintoma da Covid-19, já o resultado do segundo é enviado entre 10 e 30 minutos. A coleta neste último é feita no sangue, de forma similar ao exame de glicemia. A amostra biológica é colocada diretamente em um aparelho, para detecção de anticorpos. Nesse cenário, o procedimento é parecido com a testagem capilar, na qual o dedo é furado delicadamente. Por meio de sorológico, os profissionais analisam se as amostras reagem aos anticorpos. **Integra em [estadonline.com/468125](http://estadonline.com/468125)**

## Mega-Sena acumulada pode pagar R\$ 27 mi neste sábado

BRASÍLIA  
O concurso 2.276 da Mega-Sena pode pagar R\$ 27 milhões neste sábado (4). O sorteio será realizado às 20h (horário de Brasília), no Espaço Loterias Caixa, localizado no Terminal Rodoviário do Triângulo, em São Paulo. As apostas podem ser feitas até as 19h nos lotifícios de todo o país, pelo portal Loterias Caixa ([www.loteriasonline.caixa.gov.br](http://www.loteriasonline.caixa.gov.br)) e pelo app Loterias Caixa, disponível para usuários da plataforma IOS. Caso apenas um ganhador leve o prêmio da Mega-Sena e apague todo o valor na Pousada da Caixa, receberá aproximadamente R\$ 46 mil em rendimentos mensais.

**Sorteio**  
Em observância às orientações para prevenção ao coronavírus, o acesso do público ao Espaço Loterias Caixa foi reduzido. Os sorteios são transmitidos ao vivo diariamente pela TV e pelas redes sociais das Loterias Caixa (perfil @LoteriasCaixa Oficial no Facebook e canal Caixa no YouTube). É possível acompanhar a transmissão integral dos procedimentos técnicos de abertura de maletas e carregamento de globos e apês os sorteios, o fechamento encerramento. Na página das Loterias Caixa ([www.caixa.gov.br/loterias](http://www.caixa.gov.br/loterias)), são transmitidos sorteios, o público também pode rever as últimas transmissões realizadas.

**Loteria Federal**  
As extracções da Loteria Federal serão realizadas neste sábado (4). Os bilhetes já produzidos e distribuídos continuam à venda nas lotéricas, e estão válidos, ainda que a data impressa seja março ou abril. Os sorteios das extracções 5478 e 5489 ocorrerem as 60s sábados. **Integra em [estadonline.com/468139](http://estadonline.com/468139)**

### Tudo para higienização profissional

**KINUTRI**  
A Nippon Chemical através da Kinutri, distribuidor exclusivo em São Luís e Interior do Estado. Produtos de Desinfecção.

- NIPPO LAT IB: (Desinfetante Alimentar)
- NIPPO LAT GF 40 CLEAR: (Desinfecção de veículos)
- NIPPODINE DGC 30: (Desinfetante p/ túnel)
- NIPPO BAC PLUS: Quaternário de 3ª Geração, Biguanida (Desinfetante Hospital)

PRODUTOS REGISTRADOS NA ANVISA.

DELIVERY  
(98) 99976-2476  
(98) 98170-7880

KINUTRI distribuidora  
(98) 3236-7988

RUA DA INDEPENDENCIA, Nº 111, COM. S. F. MA

ESTADO DE SANTA LUÍZIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUÍZIA - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CPLP/MSL  
Av. Nagib Halickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, São Luís/MA  
CEP: 65.050-007

### AVISO DE LICITAÇÃO

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUÍZIA - AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 - CPLP/MSL. PROCESSO Nº 003/2020.** A Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA, torna público aos interessados que realizará às 14h:30m do dia 21 de julho de 2020, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPLP, situada na sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, localizada na Av. Nagib Halickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA, licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, para a REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUÍZIA/MA, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08 às 12 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), no mesmo endereço supra. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima, Santa Luzia - MA, 01 de julho de 2020. Diego Márcio Barbosa - Pregoeiro Oficial da CPLP/MSL-MA.

### AVISO DE LICITAÇÃO

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUÍZIA - AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020 - CPLP/MSL. PROCESSO Nº 028/2020.** A Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA, torna público aos interessados que realizará às 16:00 horas do dia 21 de julho de 2020, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPLP, situada na sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, localizada na Av. Nagib Halickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA, licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, para a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS EM GERAL PARA ALGUMAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUÍZIA/MA, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08 às 12 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), no mesmo endereço supra. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima, Santa Luzia - MA, 01 de julho de 2020. Diego Márcio Barbosa - Pregoeiro Oficial da CPLP/MSL-MA.

### AVISO DE LICITAÇÃO

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUÍZIA - AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020 - CPLP/MSL. PROCESSO Nº 005/2020.** A Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA, torna público aos interessados que realizará às 08h:00 do dia 22 de julho de 2020, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPLP, situada na sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, localizada na Av. Nagib Halickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA, licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, para a REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE DE INFORMÁTICA PARA O MUNICÍPIO DE SANTA LUÍZIA/MA, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08 às 12 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), no mesmo endereço supra. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima, Santa Luzia - MA, 01 de julho de 2020. Diego Márcio Barbosa - Pregoeiro Oficial da CPLP/MSL-MA.

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 919/2020. PROC. ADM. Nº 928/2020 - CPL.** O Município de Santa Luzia - MA torna público aos interessados que realizará às 08:00 horas do dia 17 de julho de 2020, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPLP, na Av. Nagib Halickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA, licitação por meio de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUÍZIA - MA, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08 às 12 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos impressos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), feito exclusivamente, através do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, emitido pela Divisão de Tributos, Arrecadação e Arrecados, em Santa Luzia - MA. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL, no endereço acima, Santa Luzia (MA), 01 de julho de 2020. Diego Márcio Barbosa - Pregoeiro da CPLP/MSL.



PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
UMA CIDADE PARA TODOS

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Nabig Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA.  
CNPJ 06.191.001/0001-47

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**REFERÊNCIA:** PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 021/2020-SRP

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura contratação para aquisição de material de consumo e permanente de informática do município de Santa Luzia/MA.

**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

O Pregoeiro Oficial, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor da Ata da sessão anexa aos autos, referente ao Pregão Presencial acima citado e considerando ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo,

#### **RESOLVE**

**Adjudicar** o objeto desta licitação em favor das empresas: A P TONASSI, inscrita no CNPJ: 01.833.230/0001-02, para os itens 22, 40 e 41, perfazendo o valor global de R\$ 60.350,00 (sessenta mil, trezentos e cinquenta reais) e ALFA PRIME INTERMEDIações E EMPREENDIMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ: 20.671.639/0001-06, para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48 e 49, perfazendo o valor global de R\$ 3.426.229,00 (três milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, duzentos e vinte e nove reais), conforme Demonstrativo (Anexo I) anexo a Ata da sessão.

Em tempo, encaminho o processo, ao Controle Interno para que emita parecer acerca da regularidade processual e posteriormente, à Secretaria de Origem, para que a autoridade competente se manifeste acerca da homologação deste pleito.

Santa Luzia/MA, 23 de julho de 2020.

  
**Diego Maciel Barbosa**  
Pregoeiro Oficial/PMSL-MA

COMISSÃO PERMANENTE DE  
**LICITAÇÃO** |  **PREFEITURA DE  
SANTA LUZIA**  
UMA CIDADE PARA TODOS



PMC - MA  
FL.(S) Nº: 129  
RÚBRICA: X  
Nº PROC. 005/2020  
Nº FL. 476  
ASSINATURA



**PREFEITURA DE  
SANTA LUZIA**  
UMA CIDADE PARA TODOS

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Av. Nabig Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA.

CNPJ 06.191.001/0001-47

## TERMO HOMOLOGAÇÃO

**REFERENTE: Processo Administrativo nº. 005/2020-CPL  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 021/2020-SRP**

**OBJETO: "Registro de Preços para eventual e futura contratação para aquisição de material de consumo e permanente de informática do município de Santa Luzia/MA".**

Conforme ata da sessão e adjudicação anexa aos autos, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial, de n.º 021/2020**, em favor da empresa **A P TONASSI**, inscrita no CNPJ: **01.833.230/0001-02**, para os itens **22, 40 e 41**, perfazendo o valor global de **R\$ 60.350,00 (sessenta mil, trezentos e cinquenta reais)** e **ALFA PRIME INTERMEDIações E EMPREENdIMENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ: **20.671.639/0001-06**, para os itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48 e 49**, perfazendo o valor global de **R\$ 3.426.229,00 (três milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, duzentos e vinte e nove reais)**. Determino ainda, que convoque a empresa vencedora do certame, para assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP.

Santa Luzia/MA, 24 de julho de 2020.

**JUCENÁRIA PRAZA DA PAIXÃO**  
Secretária Municipal de Governo

AB